

do Rio Grande do Sul, torna pública a (s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário(s):

Processo Nº: **22/2000-0155651-0**

Autuado: MUNICÍPIO DE TAVARES

CNPJ: 88.427.018/0001-15

Data da Autuação: 12/12/22 AI 29/22-ES

Localidade: TAVARES / RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: 1) Art 18, §6º, inciso I da Lei Federal 8078/1990; 2) Item 3.9, item b do Anexo VI da RDC 67/2007 – ANVISA; 3) Art. 23 c/c 63 da RDC Nº 63/2011 - ANVISA; 4) Art. 17 da RDC 63/2011 – ANVISA; 5) Art. 59 da RDC Nº 63/2011 – ANVISA; 6) Art. 5º da RDC Nº 42/2010-ANVISA; 7) Art. 70º da RDC 15/2012 - ANVISA; 8) Art. 76º da RDC 15/2012 - ANVISA; 9) Art. 96º da RDC 15/2012 - ANVISA; 10) Art. 99º da RDC 15/2012 - ANVISA; 11) Art. 39º da RDC 15/2012 - ANVISA c/c Art 23º Inciso IX da RDC 63/2011 - ANVISA; 12) Art. 12º da RDC 15/2012 - ANVISA; 13) Item 2.4.7 da Portaria nº 2048/2002 - MS A(s) infração(ções) está(ão) tipificada(s) no Artigo 10. incisos II e XXIX da Lei Federal nº 6437/77

Decisão Final: Julgado procedente a autuação.

Data da decisão final: 30/01/2023

Penalidade Imposta: advertência e inutilização dos produtos interditados pelo Termo de Interdição Cautelar de Produtos e/ou Substâncias nº 29/2022 – ES.

Protocolo: 2024000966269

SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
18ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

Em cumprimento ao Art. 37 da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da 18ª Coordenadoria Regional de Saúde da Secretaria a Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo Nº: 23/2000-0053766-5

Autuado: **BUHLER & ROSA REMOÇÕES LTDA**

CNPJ: 22.872.988/0002-00

Data da Autuação: 03/04/2023 AI nº **13/2023-ES**

Localidade: Santo Antônio da Patrulha /RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: 1) Art. 23º, inciso IX, da RDC nº 63/2011 - ANVISA; 2) Art. 53º da RDC nº 63/2011- ANVISA; 3) Art. 54º da RDC nº 63/2011- ANVISA; 4) Item 3.4 da Portaria MS nº 2.048/2022 c/c Art. 53º da RDC nº 63/2011- ANVISA. As infrações estão tipificadas no Art. 10, Incisos II e XXIX da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977 .

Decisão Final: procedente a autuação

Data da decisão final: 10/05/2023

Penalidade Imposta: Advertência c/c Interdição Parcial do Estabelecimento para as atividades de remoção de pacientes neonatal e Cancelamento parcial do alvará de licenciamento do estabelecimento para a atividade de UTI Móvel Neonatal.

Protocolo: 2024000966270

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a **coordenação da 6ª CRS**, da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública as seguintes DECISÃO FINAL, em Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: Floralpharma LTDA ME

Processo nº: 23/2000-0162663-7

CNPJ ou CPF: 27.976.053/0001-07

Data da Autuação: 23/11/2023

Localidade : Passo Fundo/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: item 8.1, "a" e "b" do Anexo da Resolução RDC nº 302/2005, da ANVISA e Art. 10, inc. III da Lei Federal nº 6437/1977.

Decisão Final: Não interposto recurso ou pago a multa fica mantida a decisão da Coordenadora d a CRS.

Data da Decisão final: 28/02/2024

Penalidade Imposta: Advertência

Protocolo: 2024000966271

TERMO DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2023

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SES/RS), torna público o resultado dos estabelecimentos habilitados a prestar SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS para a 7ª Coordenadoria Regional de Saúde, conforme reunião ocorrida no dia **30/01/2024**, na sede da Coordenadoria Regional de Saúde e nos termos do Edital nº 20/2023, ficando aptos a participar da reunião da divisão dos quantitativos físico-financeiros dos Municípios elencados no Anexo I, em data a ser definida e previamente divulgada:

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/MUNICÍPIO	CNPJ	HABILITAÇÃO	MOTIVOS DA NÃO HABILITAÇÃO
--------------	--------------------	------	-------------	----------------------------

Laboratório Grillo Ltda	Rua Gomes Carneiro, 1440, Centro, Bagé/RS	92921386/0003-54	Sim	
Laboratório Grillo Ltda	Rua Pedro Coromberk, 148, Vila Residencial, Candiota/RS	92921386/0001-92	Não	Não atendeu ao item 5.1.16
Laboratório Tomasi	Rua Coronel Urbano, 1354, Centro, Dom Pedrito/RS	03054347/0001-05	Não	Não atendeu aos itens 5.1.5 5.1.16 5.1.21 17.1: Anexo VII e VIII
Laboratório Bioanálise	Rua Gomes Carneiro, 1350, Centro, Bagé/RS	92922046/0001-86	Não	Não atendeu aos itens: 5.1.10 5.1.16 5.1.20 5.1.21 5.1.22 5.1.29 17.1: Anexo IX
Laboratório Bioanálise	Rua Maria Candida de Moraes, 1600, Centro, Hulha Negra/RS	01738826/0001-15	Não	Não atendeu aos itens: 5.1.10 5.1.16 5.1.20 5.1.21 5.1.22 5.1.24 5.1.25 5.1.29 17.1: Anexo IX
Laboratório Santo Antônio	Rua Doutor Pires Porto, 402 Centro, Lavras do Sul/RS	008475980001-59	Não	Não atendeu aos itens: 5.1.16 5.1.21
Laboratório Dr. Barriles	Rua Júlio de Castilhos, 289 Centro, Lavras do Sul	951482680001-81	Não	Não atendeu aos itens: 5.1.16 5.1.21 5.1.24 5.1.29

Arita Bergmann
Secretária da Saúde

Assessoria de Gestão e Planejamento

PERICLES STEHMANN NUNES
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Resoluções

Protocolo: 2024000966580

RESOLUÇÃO Nº 060/24 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Portaria de Consolidação nº 02, Capítulo II, Anexo XXXIII, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal (Portaria GM/MS nº 1.168 de 14 de junho de 2004); a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC nº 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise; a Portaria GM/MS nº 1.675, de 07 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); a Portaria GM/MS nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017 e a Portaria GM/MS nº 1.675, de 07 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com DRC no âmbito do SUS; a Portaria GM/MS nº 762, de 23 de junho de 2023, altera a Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, para instituir